



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1677

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 081/2022, de 12 de Abril de 2022.
Republicado por Incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de MONITOR/MONITORA no Quadro Próprio do Magistério Municipal, nos termos da Lei nº 2.194, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ ROBERTO FURLAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ENQUADRAR OS OCUPANTES DO CARGO DE MONITOR/MONITORA NAS TABELAS DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 2.194/2020, de 31/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O enquadramento dos ocupantes do cargo de Monitor/Monitora no Quadro Próprio do Magistério, previsto no art. 1º da Lei nº 2.194/2020 far-se-á mediante posicionamento nas tabelas de vencimento anexas à citada Lei, nas seguintes condições estabelecidas em seu art. 7º:

I – na tabela de vencimentos do Anexo II, se possuir jornada de trabalho semanal de 40(quarenta) horas semanais e na tabela de vencimentos do Anexo III se possuir jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas semanais;

II – no nível 1 da classe A se possuir apenas a formação de magistério em nível médio;

II – no nível 1 da classe B se tiver a formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior;

III – no nível 1 da classe C se possuir formação em Curso de Especialização na área de Educação.

Art. 2º. As ocupantes do cargo de Monitora, em jornada de 40(quarenta) horas semanais, são enquadradas na tabela de vencimentos constante do Anexo II, nas seguintes condições abaixo relacionadas:

MATRICULA	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/NÍVEL
200905-6	Sonia Maria Bottolo Perrotti	Magistério	A – 1
MATRICULA	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/NÍVEL
200537-9	Angela de Lourdes Betiol	Especialização	C – 1
200826-2	Daiane Monteiro da Silva	Especialização	C – 1
200539-5	Márlene da Silva Schavarski	Especialização	C – 1
200588-1	Nelci Aparecida de Souza	Especialização	C – 1
200547-6	Nelci Bispo Caroba	Especialização	C – 1
200548-4	Silvia Aparecida Flauzino	Especialização	C – 1
200828-9	Vania Cristina Masula Degerone	Especialização	C – 1

Art. 3º. O único ocupante do cargo de Monitor em jornada de 20 (vinte) horas semanais será enquadrado na tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III, na seguinte condição abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/NÍVEL
200556	Silvio Bernaki	Pedagogia	B - 1

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos doze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1677

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 076/2022 de 27 de Abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e celetista, do Poder Executivo Municipal, pertencente as Secretarias Municipais de: Assistência Social e Saúde, conforme segue:

NOME	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias baixados
Alexsandra Tortato Martins	01/08/2020 à 31/07/2021	18/04/2022 à 27/04/2022	10
André Rodrigues	01/10/2020 à 30/09/2021	05/04/2022 à 19/04/2022	15
Marli de Lourdes Tassi	21/12/2017 à 20/12/2018	19/03/2022 à 04/04/2022	17
Maria Aparecida da Silva	03/02/2021 à 02/02/2022	28/03/2022 à 11/04/2022	15
Wladimir da Silva	18/02/2021 à 17/02/2022	07/04/2022 à 06/05/2022	30
Josiane de Oliveira Rodrigues	10/08/2020 à 09/08/2021	05/04/2022 à 04/05/2022	30
Thaina Rodrigues de Barros	05/08/2020 à 04/08/2021	25/04/2022 à 24/05/2022	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (27/04/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 077/2022, de 27 de Abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre retorno ao trabalho de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a cessação de Benefício conforme Declaração expedida pelo INSS, **RESOLVE**,

RETORNAR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1677

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Abril de 2022

Art.1º - A servidora **Adriana Zanetti**, matrícula funcional 200825-4, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções normais de trabalho, junto ao Hospital Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a cessação de Benefício conforme Declaração expedida pelo INSS, a contar da data de 02 de abril do ano em curso.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PISOS PARANAENSES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I E IV, E INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI, AMBOS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de abril de 2022 na Secretaria de Assistência Social de Jardim Alegre/PR;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021;
ART. 2º APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021;

PARÁGRAFO ÚNICO: APROVA A JUSTIFICATIVA DE SALDO SUPERIOR EM CONTA DE 49,55%, REFERENTE AO PPAS IV, TENDO EM VISTA QUE O VALOR FOI DEPOSITADO NA CONTA EM DEZEMBRO DE 2021, E NÃO HOUVE TEMPO HÁBIL PARA SUA UTILIZAÇÃO.

Art. 3º - Aprovar prestação de contas do Incentivo família Paranaense – VI, referente ao segundo semestre de 2021;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na da de sua publicação.

Jardim Alegre, 27 de abril de 2022.

ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO
PRESIDENTE DO CMAS